



# É protagonismo laical fundar as suas próprias associações? Uma reflexão sobre vocação e autonomia do leigo

Is laical protagonism founding your own associations? A reflection on the layperson's vocation and autonomy

*André Luiz Boccato de Almeida\**

PUC-SP

*Lúcia Eliza Ferreira Albuquerque\*\**

PUC-SP

Recebido em: 30/05/2023. Aceito em: 22/06/2023.

**Resumo:** O presente artigo deseja problematizar a afirmação do Decreto Apostolicam actuositatem, número 19, §4, que enuncia o direito dos leigos de fundar, dar nome e governar suas próprias associações de apostolado. A questão aventada não é a redução dessa possibilidade, mas de reconhecer que tal abertura corrobora no detrimento da originalidade vocacional laical: da sua peculiar característica secular e do trato com as realidades temporais. Nisso, apontar em outros dois documentos conciliares, Constituições Lumen Gentium e Gaudium et Spes, instruções que intuem o sujeito eclesial leigo responsável pelo testemunho em meio a “profanidade” do tempo. Desse modo, faz-se oportuno assinalar que o fenômeno recente de leigos fundadores de associações, sendo estas formadas predominantemente pelo laicato, sinaliza a

\* Pós-Doutor em Teologia (PUC-PR, 2019). Doutor em Teologia Moral (Pontifícia Universidade Lateranense, Roma, 2016). Mestre em Teologia (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, São Paulo, 2010). Graduado em Teologia (Escola Dominicana de Teologia, EDT, São Paulo, 2008).

E-mail: a.l.boccato@gmail.com.

\*\* Doutoranda em Teologia (Pontifícia Universidade de São Paulo – PUC-SP). Mestre em Teologia (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, São Paulo, 2022). Graduada em Teologia (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, São Paulo, 2019).

E-mail: lucia.elizaazile@gmail.com.





*formação de sujeitos religiosos mais inclinados à reescrita da vida consagrada com tom carismático, midiático e ultraconservador. Contudo, entende-se que o fiel leigo precisa atingir postos de governo e liderança no contexto eclesial. No entanto, diante do cenário crescente das novas associações de fiéis e de suas particulares características, estas acabam não auxiliando para a renovação da instituição ao fortalecer a narrativa extremamente dogmática, moralista, proselitista e autoritária. Com isso, distanciam a comunidade, membros e consciências da sociedade, dos dilemas humanos e da interpretação dos sinais dos tempos. Pretende-se analisar, nesse artigo, essa delicada realidade a partir de três momentos. No primeiro, apresentar as proposições acerca do leigo nos documentos do Concílio Vaticano II (1962-1965); num segundo, refletir a abundância de novas comunidades e características gerais que as tornam avessas ao espírito conciliar; no terceiro, identificar as causas e os efeitos da ausência de vocações laicais autênticas e verdadeiramente pautadas na proposta evangélica da libertação integral.*

**Palavras-chave:** Vocação; leigos; Vaticano II; Novas Comunidades; leigos fundadores.

**Abstract:** *This article aims to problematize the affirmation of the Decree Apostolicam actuositatem, number 19, §4, which enunciates the right of the laity to found, name and govern their own associations of apostolate. The question raised is not the reduction of this possibility, but rather recognizing that such openness corroborates to the detriment of lay vocational originality: its peculiar secular characteristic and dealing with temporal realities. In this regard, point out in two other conciliar documents, Constitutions Lumen Gentium and Gaudium et spes, instructions that intuit the lay ecclesial subject responsible for witness amid the “profanity” of time. Thus, it is opportune to point out that the recent phenomenon of lay founders of associations, which are formed predominantly by the laity, signals the formation of religious subjects more inclined to rewriting the consecrated life with a charismatic, mediatic and ultraconservative tone. However, it is understood that the lay faithful need to reach government and leadership positions in the ecclesial context. However, given the growing scenario of new associations of believers and their particular characteristics, these end up not helping to renew the institution by strengthening the extremely dogmatic, moralistic, proselytizing and authoritarian narrative. With this, they distance the community, members and consciences of society, from human dilemmas and from the interpretation of the signs of the times. This article intends to analyze this delicate reality from three moments. In the first, to present the propositions about the laity in the documents of the Second Vatican Council (1962-1965); in a second, to reflect the abundance of new communities and general characteristics that make them averse to the conciliar spirit; in the third, to identify the causes and effects of the absence of authentic lay vocations truly guided by the evangelical proposal of integral liberation.*

**Keywords:** Vocation; lay people; Vatican II; New Communities; founding laity.



## Introdução

No atual contexto eclesial brasileiro, é possível notar a numerosidade de novos organismos religiosos e comunitários denominados de “novas comunidades”. Essas associações são formadas com singular presença ou fundadas por leigos e leigas. Observa-se nessas fundações, pelas suas identidades e perspectivas vocações, o selo do movimento carismático católico como definidor da espiritualidade e linguagem “evangelizadora” empreendidas. É importante salientar que foi no ambiente da Renovação Carismática Católica (RCC), a partir da década de 70, o cenário originário e projetor desses círculos comunitários laicais.

Esse fenômeno laical e carismático é precedido pelo Concílio Vaticano II (1962-1965), acontecimento que provocou intensas transformações eclesiais, pois, valorizou o uso da razão, da consciência e da história como nova conjuntura para aprofundar aspectos da vida, do indivíduo e da vocação da Igreja no mundo moderno. Com isso, particularmente sobre a vocação laical, no evento conciliar, emergiram específicas mudanças interpretativas ao destacá-los como membros ativos e responsáveis pelo projeto missionário a partir da graça batismal.

No entanto, a abordagem conciliar projeta e fundamenta certa problemática, quando a hermenêutica e recepção do Vaticano II sinalizam para uma reprodução de estrutura hierarquizada e hierarquizante, que ainda insiste em existir. Deseja-se dizer que, o fato de leigos fundarem suas próprias associações, tendo como objeto de análise o contexto eclesial brasileiro que é rico desse fenômeno associativo, não resulta em renovação integral e significativa. Porque, as suas regras, intuições comunitárias e construção organizativa são inspiradas em espiritualidades monásticas, nas congregações religiosas e clericais clássica; dessa forma, frustram a potencialidade da espiritualidade laical com índole secular e espírito do seu tempo. Logo, distanciam-se do espírito renovador do concílio para a vocação laical.

Assim, revisar a figura do leigo se faz necessário por constatar na atualidade uma afluência de fundações com sua presença. Lugares estes que, por escolhas pastorais, promovem a descaracterização de sua personalidade laical ao fazê-lo assumir posturas e estilos de vida fundamentadas em um tipo de ascese cristã de busca abnegada, rigorista com valores religiosos desviados da temporalidade. Para isso, retomar o ensinamento conciliar é: despertar a compreensão que o protagonismo laical não se



limita à possibilidade de fundações de associações ou a elas se associar e promover o comprometimento verdadeiro com a renovação eclesial em favorecer a justiça, a paz, a fraternidade e a diversidade.

## 1 Perspectivas do Vaticano II sobre a vocação laical

O cenário que ocorre o Concílio Vaticano II constitui-se por profundas transformações individuais e coletivas, pois, a modernidade provocou grandes fenômenos remodeladores que traçaram uma valorização da razão, da subjetividade como um novo entendimento do processo histórico. Tais elementos motivaram o levante de questões às determinações religiosas, despertando a autonomia do fiel como fator importante de violabilidade das orientações hierárquicas. Nesse sentido, a edificação da individualidade da vocação laical configurou-se a partir do acolhimento das características do tempo moderno, porque o Concílio ressaltará como especificidade na profissão de fé desse fiel.

Baseado nessa elucidação, vê-se que a teologia desenvolvida e a consciência eclesial defendida percorrem trilhas não arraigadas nas absolutizações totalitárias impostas pela perspectiva institucional, mas retorna ao sujeito de forma concreta, a partir de sua temporalidade e contexto histórico, identificando nesse processo princípios reformadores. Para tal objetivo, o Vaticano II destacará os leigos como porção importante do Povo de Deus, mediante textos que superam uma eclesiologia tradicional, cuja hermenêutica engessa-se no discurso hierárquico, absoluto e espiritualizante. Desse modo, ao reconhecer a singularidade dessa vocação, o “espírito” conciliar, proporciona uma renovação da consciência eclesial em sua integralidade, salientando a dignidade laical no aspecto intra-eclesial como no cultivo de seu compromisso com o mundo, doravante o testemunho vocacional e evangélico nos ambientes seculares.

Na elaboração teológica “Povo de Deus”, Congar, em 1953, já demonstrava certa preocupação com a dimensão do laicato na Igreja, ao salientar que essa noção frisa o aspecto de responsabilidade coletiva; sugere a superação de desigualdades entre os fiéis e indica que o corpo comunitário é vivo nas diferentes formas de vida de seus membros<sup>1</sup>. Sobre o segundo aspecto, do compromisso com o mundo, é salutar destacá-lo

<sup>1</sup> CONGAR, Yves Marie-Dominique. *Falsas y verdaderas reformas en la Iglesia*. Tradução casteliana de Carmen Castro de Zubiri. Madrid: Instituto de Estudios Políticos, 1953. p. 427-437.



como ponto alto do Concílio, pois, essa consciência histórica evidencia uma ética cristã com prerrogativa dialógica. Desse modo, pauta-se nas análises sociais e se aproxima das características humanas do presente, fazendo com que Tradição e Magistério suplantem a função meramente especulativa e determinista de uma moral imutável.

As noções de Povo de Deus e de compromisso com o mundo constituem a dimensão do laicato reverberadas nos textos do Vaticano II. Elas indicam o impulso para a renovação eclesial e da identidade da vocação laical frente as transformações do mundo moderno. Tais intuições são encontradas em documentos que constroem a individualidade laical, destacando-se a Constituição Apostólica *Lumen Gentium* sobre a Igreja<sup>2</sup>, de 1964; o Decreto *Apostolicam Actuositatem* sobre o apostolado dos leigos<sup>3</sup>, de 1965; e a Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* sobre a Igreja no mundo atual<sup>4</sup>, de 1965.

O primeiro texto conciliar, a LG, possibilitou um dos momentos de grande debate entre as díspares linhas teológicas (reformistas e conservadores). Subdividido em oito capítulos, matura a identidade da Igreja e de seus membros que formam o Povo de Deus. Atribui um artigo, o quarto, exclusivo sobre o laicato. Nele, os leigos e leigas são identificados de forma positiva e propositiva<sup>5</sup>, os quais, por intermédio dessa inovação teológica e hermenêutica corroboram como indivíduos importantes para o testemunho da fé<sup>6</sup> por sua presença qualitativa na sociedade. Nesta abordagem conciliar, os leigos como porção do Povo de Deus, não são identificados como agentes de mera execução de serviço clerical ou abaixo da hierarquia. Todavia, encontram-se também “chamados à santidade”<sup>7</sup> e portam “[...] comum dignidade dos membros pela regeneração em Cristo”<sup>8</sup>; sendo encarregados da missão de desenvolver a obra salvífica da Igreja em todo o mundo<sup>9</sup>. Nesse sentido, a dignidade se funda não por serem leigos, mas pelo batismo que lhes confia uma vocação e missão específica.

<sup>2</sup> A partir desse momento LG.

<sup>3</sup> A partir desse momento AA.

<sup>4</sup> A partir desse momento GS.

<sup>5</sup> LG 30.

<sup>6</sup> LG 31.

<sup>7</sup> LG 32.

<sup>8</sup> LG 32.

<sup>9</sup> LG 30.



Ao elucidar a questão dos leigos, o Concílio, identifica-os como sujeitos missionários e com atribuições próprias que cooperam para a edificação da caridade<sup>10</sup>, por intermédio de seus serviços e carismas. Além disso, reconhece-os como “membros vivos”<sup>11</sup>, corresponsáveis pela missão da Igreja, tornando sua presença ativa e constante em locais e circunstâncias em que exigem ser sal da terra<sup>12</sup>. Os leigos, homens e mulheres, são reconhecidos na LG como indivíduos que não pertencem às ordens sagradas como os clérigos e não são religiosos reconhecidos pela Igreja<sup>13</sup>. Estes são entendidos como cristãos batizados, membros do povo de Deus e cumpridores da missão na Igreja e no mundo<sup>14</sup>.

Ao frisar o caráter secular, a LG, caracteriza os leigos pela vivência no mundo como sal da terra pelo apostolado e atividades ordinárias. Com suas profissões, trabalhos, família e ambiente social, indica que estes são chamados nesses ambientes por Deus para viverem segundo o Espírito do Evangelho, tornando a Igreja presente e ativa nos lugares. Outro aspecto a destacar no texto conciliar é o tratado no número 34 da LG. Neste parágrafo consta a explanação do sacerdócio de Jesus Cristo continuado no testemunho e no serviço dos leigos, por e na dinamicidade do Espírito Santo que, unguindo esses fiéis, consagra suas “[...] obras, orações, iniciativas apostólicas, vida conjugal e familiar, trabalho, descanso espiritual e corporal, na paciência e vivência dos dramas”<sup>15</sup>. Consagrados, os leigos, consagram o mundo a Deus<sup>16</sup>.

Já no segundo documento conciliar, AA, a tratativa a respeito do leigo se dá na mesma esteira da LG. O texto apresenta aspectos quanto à identidade laical com desdobramentos eclesiais e sociais, promovendo a ampliação da compreensão do seu apostolado<sup>17</sup> pela condição batismal. Logo, por essa prerrogativa, o leigo, é inserido no corpo eclesial e constitui-se membro do povo de Deus<sup>18</sup> como singular importância do

<sup>10</sup> LG 30.

<sup>11</sup> LG 33.

<sup>12</sup> LG 33.

<sup>13</sup> LG 31.

<sup>14</sup> LG 31.

<sup>15</sup> LG 34.

<sup>16</sup> LG 34.

<sup>17</sup> AA 2.

<sup>18</sup> AA 2-3.



seu apostolado na Igreja e no mundo<sup>19</sup>. Na disposição de evidenciar a vocação laical, a AA, identifica o apostolado como qualquer atividade voltado para o anúncio do Reino de Deus<sup>20</sup> e da proposta do Evangelho ao mundo. Dessa maneira, o referido decreto aprofunda as convicções conciliares apresentando à Igreja e à sociedade o exercício do cristão leigo, cujo estilo de vida se torna autêntico pelo tripé: vocação, missionariedade e social.

O *aggiornamento* sobre os ministérios dos leigos e sua responsabilidade na sociedade são características primordiais para o desenvolvimento de uma teologia do laicato, dado que, proporcionam a superação de estereótipos negativos e limitadores. Essa nova condição faz resplandecer nele seu valor como “[...] membro do povo de Deus, batizado, ativo e responsável pela construção do tecido social”<sup>21</sup>, fazendo iluminar sua identidade eclesial para consagrar sua condição como cristão e cristã, primordialmente pelo batismo, seguido pela diversidade das funções, ministeriais e carismas.

Além disso, o documento fundamenta as múltiplas formas de apostolado possíveis para o laicato, passando pela ação individual que brota da própria fonte da vida cristã sem necessidade de associação<sup>22</sup> à deliberada forma associativa do leigo<sup>23</sup>. Acerca disso, o texto conciliar estimula as associações a não existirem para si mesmas, mas para cumprir a missão da Igreja no mundo<sup>24</sup>. E mais, o documento regimenta a legalidade dos leigos de fundar, dar nome e governar suas próprias associações, respeitando as autoridades eclesiais, evitando dispersão de forças quando se funda – sem necessidade – associações obsoletas e admite que nem sempre convém transplantar para outras nações essas formas associativas<sup>25</sup>. Então, diante do exposto documental, para a fundação de

<sup>19</sup> AA 5.

<sup>20</sup> AA 2.

<sup>21</sup> GUESSER, Murilo. Da *Apostolicam Actuositatem* aos ministérios leigos – conferência de Maria Clara Bingemer auditório do ITESC, 03/09/2012. *Revista Encontros Teológicos*, Florianópolis, Santa Catarina, n. 64, ano 28, n.1, p. 65-72, 2013, p. 67. Disponível em: <https://facasc.emnuvens.com.br/ret/article/viewFile/165/156>. Acesso em: 2 maio 2023.

<sup>22</sup> AA 16.

<sup>23</sup> AA 18.

<sup>24</sup> AA 19.

<sup>25</sup> AA19.



novas formas associativas é imprescindível a observação de tais critérios para a cooperação ser verdadeiramente significativa.

Outro aspecto é a tônica utilizada para configurar a presença do cristão leigo no mundo. Para a AA, os leigos “introduzem o espírito do Evangelho nas realidades temporais”<sup>26</sup>, realizando a missão da Igreja que se fundamenta na santificação do mundo, por intermédio do “próprio testemunho da vida cristã e das obras feitas com espírito sobrenatural”<sup>27</sup>. Tais concepções têm a finalidade de obedecer ao espírito do Concílio acerca da defesa dos princípios cristãos aos problemas do tempo<sup>28</sup>. Por essa razão, vê-se mais um recuo no diálogo com a secularidade. Se o leigo está no mundo para mudá-lo pelo ato de “expurgar” o que não satisfaz a sua fé e estrutura normativa, essa presença se torna autorreferencial e não correspondente a formulação cristã consciente dos valores do Reino de Deus.

Por fim, o terceiro texto conciliar que desenvolve o tema do laicato é a GS. Nesse que marca a identidade do Vaticano II – por contribuir para a renovação eclesial e concepção de Igreja no mundo contemporâneo –, o leigo é tido como protagonista do exercício secular da comunidade religiosa. Ele age como cidadão do mundo imbuído das convicções da fé e de sua consciência devidamente formada, a fim de contribuir a partir dos princípios evangélicos para o bem comum. Em primeiro lugar, denomina que a atividade secular compete primeiramente e sendo própria aos leigos, mesmo que não de forma exclusiva<sup>29</sup>, visto que o cidadão do mundo, com suas rotinas e exigências, pode corresponder às demandas da sociedade com a “força espiritual dos sacerdotes”<sup>30</sup>. Segundo o texto conciliar, o leigo deve tomar parte ativa da vida da Igreja, não devendo se contentar em impregnar com os valores e o espírito cristão, mas pertencer ao seio da comunidade integralmente<sup>31</sup>, reconhecendo na realidade social, manifestações próprias, suas evoluções e cultura humana.

A GS apoia-se na LG uma vez que, depois das abordagens acerca da concepção da Igreja, sua identidade e características, é considerado avançar na realidade *ad extra* da instituição a partir de sua atuação no

<sup>26</sup> AA 5.

<sup>27</sup> AA 6.

<sup>28</sup> AA 6.

<sup>29</sup> GS 43.

<sup>30</sup> GS 43.

<sup>31</sup> GS 43.



mundo. Para Gonçalves, essas indicações da Igreja como mistério de comunhão e em diálogo com o mundo contemporâneo<sup>32</sup>, é possível a partir de cada membro no ato de comunicar – com o testemunho de vida – a mensagem evangélica que ilumina o mundo, contribui para o restabelecimento dos laços sociais, da dignidade humana e dos direitos humanos.

Neste sentido, o Concílio busca exortar os cristãos leigos para o cumprimento dos seus deveres de ordem temporal, segundo a própria vocação e exigências sem a prerrogativa da possibilidade – e tendência – de divórcio entre a fé professada e o cotidiano. E isso em razão de que, confabulando tais idealizações, pode-se convergir para erros graves e anomalia religiosa. A respeito disso, a GS destaca o perigo de separar fé e vida; onde diz:

*Não se oponham, pois, infundadamente, as atividades profissionais e sociais, por um lado, e a vida religiosa, por outro. O cristão que descuida os seus deveres temporais, falta aos seus deveres para com o próximo e até para com o próprio Deus, e põe em risco a sua salvação eterna. A exemplo de Cristo que exerceu um mister de operário, alegrem-se antes os cristãos por poderem exercer todas as atividades terrenas, unindo numa síntese vital todos os seus esforços humanos, domésticos, profissionais, científicos ou técnicos com os valores religiosos, sob cuja elevada ordenação, tudo se coordena para glória de Deus<sup>33</sup>.*

Desse modo, com as indicativas conciliares apresentadas, observa-se o que se espera do leigo. O leigo deve ser um verdadeiro agente de pastoral ativo, consciente e protagonista na instituição, ou seja, um membro da comunidade eclesial com importância e não mero executor de serviços. Por outro lado, não se deseja restringir os leigos ao ambiente religioso, pelo contrário, destaca a relevância de seu compromisso com o mundo e suas características. Logo, presenciando o influxo de novas e numerosas famílias religiosas com predominância leiga – em certo sentido obedientes ao concílio no aspecto de fundação de associações – é imperativo considerar que os leigos se destituem de si próprios, de sua originalidade vocação e autenticidade que provêm dos caminhos conciliares. Assim dizendo, tornam-se contextos problemáticos.

<sup>32</sup> GONÇALVES, Paulo Sérgio Lopes. *Gaudium et Spes* (p. 395-400). In: PASSOS, J. D.; SANCHEZ, W. L. *Dicionário do Concílio Vaticano II (1962-1965)*. São Paulo: Paulus, 2015. p. 395.

<sup>33</sup> GS 43.



## 2 Abundantes fundações laicais avessas ao Concílio: desafios para a renovação eclesial e laical

O fenômeno de fundações de novas associações – popularmente conhecidas por novas comunidades – teve início nos anos 70 alcançando rápida projeção e expansão<sup>34</sup>. Tais agremiações apresentam peculiar interesse pela evangelização e missionariedade que envolvem majoritariamente leigos e nutrem-se da espiritualidade da Renovação Carismática Católica<sup>35</sup>. Esses novos contextos comunitários começam a surgir em meio às mudanças da modernidade, trazendo conceitos religiosos com forte apelo à santidade e à conversão pessoal. Seus estilos de vida unidos às novas tecnologias contemporâneas resultam, segundo Camurça, em uma cultura que substitui o princípio de territorialidade por um espaço que lhe confira legitimação<sup>36</sup>. Nesse sentido, o princípio comunitário é o fator preponderante de sua definição.

Em grande parte dessas associações laicais, a espiritualidade adotada como ordenamento comunitário e institucional é a carismática, identidade esta que possibilita um ambiente determinado pelo aspecto sobrenatural por meio da prerrogativa do batismo no Espírito<sup>37</sup>. O dado pessoal se destaca em detrimento do aspecto comunitário, proporcionando um contexto determinado pela lógica estritamente supra-humana onde se percebe a ausência do espírito crítico e do processo de maturidade da fé, concebendo uma visão mágica de mundo<sup>38</sup>. Acerca disso, Carranza, destaca que esses movimentos visam somente o dado espiritual sem preocupação com o social e, muito menos, com o desenvolvimento humano livre e espontâneo, mas estimulam seus membros a buscar

<sup>34</sup> O termo utilizado na forma canônica “associações” encontra-se nos documentos conciliares – conforme citado anteriormente (AA) – como nos cânones do Código de Direito, sob o Título V “Das associações de fiéis”, 298-329. No entanto, optou-se por aderir a nomenclatura mais utilizada no cenário eclesial atual: novas comunidades.

<sup>35</sup> A partir desse momento RCC.

<sup>36</sup> CAMURÇA, Marcelo Ayres. Estará o catolicismo na França do século XXI caminhando em direção a um perfil comunitário? In: *Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, 30 (2): 74-89, 2010, p. 76. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rs/a/Bkk7P9VGDsjpZJs9Z6XMyHC/?lang=pt>. Acesso em: 15 maio 2023.

<sup>37</sup> ALMEIDA, André Boccaro; FERREIRA, Lucia Eliza. A Comunidade Católica Shalom e a formação da consciência: uma reflexão sobre o sentido de pertença identitária no cenário eclesial atual. *Revista Caminhos*, Goiânia, v. 21, n. 1, p. 232-245, jan./abr. 2023, p. 237. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/caminhos/article/view/12760/6306>. Acesso em: 5 jul. 2023.

<sup>38</sup> GS 7.



*mecanismos que lhes oferecem segurança em termos de fé e certezas morais sobre suas escolhas simples e complexas no cotidiano. Procura-se um mundo estável, equilibrado, em contraposição à sofrida vulnerabilidade, escondida na sua dupla insegurança: a material e a existencial. De tal sorte, o ambiente comunitário ergue-se como espaço de socialização primária, enquanto espaço intermediário de sentido, disciplinador do tempo e fornecedor de rotinas*<sup>39</sup>.

No atual contexto, eclesial e social, a formulação de uma espiritualidade que integre as expressões do cotidiano é necessária para a promoção de uma “vida interior mais humanizante, habitual e consciente”<sup>40</sup>. Acerca da espiritualidade e do movimento carismático, o Cardeal Leon Joseph Suenens, bispo conciliar e conselheiro episcopal da RCC nomeado pelo Papa Paulo VI, a execução do Vaticano II passa pela renovação da estrutura como também da espiritualidade eclesial. Para Suenens, o que a RCC fala e expõe retrata a procura da instituição por libertação e vida no poder do Espírito<sup>41</sup>. Entretanto, essa observação não aponta para a supervalorização da RCC, pois o bispo, também indica a “tendência de alienação e estagnação social”<sup>42</sup> quando a espiritualidade se aparta das complexidades da vida, das múltiplas facetas do evangelho e perde o ponto de equilíbrio. Desse modo, apela:

*À Renovação Carismática, apelo ao radicalismo evangélico, à complementariedade dos carismas, ao serviço mútuo, já é, a esse título, agente de transformação da vida em sociedade. Mas a fé vivida levará também, e muito naturalmente, a assumir iniciativas sociais tão variadas e múltiplas quanto a angústia humana*<sup>43</sup>.

Segundo Carranza e Mariz, sob o influxo da espiritualidade carismática houve o surgimento do ideário de vida comunitária, espelhadas

<sup>39</sup> CARRANZA, Brenda. Primavera em questão: novas comunidades (p. 57-79). In: SUSIN, Luiz Carlos (org.). *Vida religiosa consagrada em processo de transformação: “vejam que estou fazendo uma coisa nova!”* (Isaías 43,19). São Paulo: Paulinas, 2015. p. 65.

<sup>40</sup> ALMEIDA; FERREIRA, 2023, p. 238.

<sup>41</sup> SUENENS, Léon-Joseph. Cardeal Suenens opina sobre a Renovação Carismática. In: *A EXPERIÊNCIA de Pentecostes: a Renovação Carismática na Igreja Católica*. Edições Loyola: São Paulo, 1976. p. 28-29.

<sup>42</sup> SUENENS, León-Joseph; CÂMARA, Helder. *Renovação no espírito e serviço ao homem*. São Paulo: Paulinas, 1979. p. 13.

<sup>43</sup> SUENENS, 1979, p. 47.



na utopia de uma neocristandade e da preservação da hierarquia<sup>44</sup>. Dessa maneira, as novas comunidades organizadas com estatutos, linguagem e estrutura formativa própria tornaram terreno fértil para esse desejo. Atualmente as novas comunidades encontram-se ligadas ao serviço internacional pastoral da CHARIS (*Charismatic Renewal International Service*) que inaugurou, a partir de 2017 e a pedido do Papa Francisco, uma nova etapa para as expressões carismáticas. Dados retirados do site da organização, demonstram o desenvolvimento do registro das realidades que compõem a corrente de graça da RCC em todo o mundo. A isto, incluem-se grupos de oração e comunidades.

No contexto brasileiro, até o momento, há cadastradas 128 comunidades carismáticas<sup>45</sup>. Número superior, por exemplo, ao contexto americano – berço da RCC – que conta com 47 comunidades registradas<sup>46</sup>; como também, a França, que data as primeiras novas comunidades a partir de 1972, que indica somente 16 comunidades<sup>47</sup> – incluindo expressões brasileiras, como: Comunidade Canção Nova e Comunidade Católica Shalom. Segundo Carranza, “os inúmeros grupos espalhados pela geografia eclesial” reproduzem uma contabilização difícil, mas necessária, pois até pouco tempo a anterior organização FRATER contabilizava 500 novas comunidades no contexto brasileiro com projeção ao dígito que ultrapassa a mil<sup>48</sup>. Número este que, se assemelha a mensurada por Quevedo: 800 novas comunidades no Brasil<sup>49</sup>, em 2017.

Muitas dessas comunidades são fundadas por leigos. Carranza, ao refletir esse feito, questiona se esse ato de fundar pode ser aplicado

<sup>44</sup> CARRANZA; MARIZ. Novas comunidades católicas: por que crescem? (p. 139-170). In: CARRANZA; MARIZ; CAMURÇA (org.). *Novas Comunidades Católicas: em busca do espaço pós-moderno*. Aparecida, SP: Ideias & Letras, 2009. p. 141.

<sup>45</sup> Cf. CHARIS BRASIL. *CHARIS e as comunidades da Renovação Carismática Católica*. Disponível em: <https://www.charis.international/pt/comunidades/>. Acesso em: 22 maio 2023.

<sup>46</sup> Cf. CHARIS ESTADOS UNIDOS. *CHARIS e as comunidades da Renovação Carismática Católica*. Disponível em: <https://www.charis.international/pt/comunidades/>. Acesso em: 22 maio 2023.

<sup>47</sup> CHARIS FRANÇA. *CHARIS e as comunidades da Renovação Carismática Católica*. Disponível em: <https://www.charis.international/pt/comunidades/>. Acesso em: 22 maio 2023.

<sup>48</sup> CARRANZA, 2015, p. 59.

<sup>49</sup> Cf. QUEVEDO, Luis G. *Nouve comunità nella chiesa brasiliana*. Disponível em: <https://www.laciviltacattolica.it/articolo/nuove-comunita-nella-chiesabrasiliana/>. Acesso em: 15 maio 2023.



como “protesto implícito” ao celibato obrigatório do sacerdote católico<sup>50</sup>. A hipótese, infelizmente, é não, pois, quando leigos casados, dedicam-se exclusivamente à comunidade, acabam se distanciando da vida de trabalho e da rotina secular. Ou, quando leigos solteiros, assumem uma vida celibatária. Embora sejam “novos” pela inovação da fundação não ser realizada por presbíteros ou celibatários (com votos de pobreza, castidade e obediência), essas novas associações se assemelham as formas de vida consagrada “mais antigas” e tradicionais, quanto a execução de elementos mais clássicos – sobre renúncia, pobreza, altruísmo, ideais e contracultura – em tempos com outras necessidades.

Acerca disso, Portella, menciona como dado característico dessas associações o “uso e costumes do catolicismo mais tradicional, a partir de uma doutrina católica bastante rígida e ortodoxa, inclusive com resgates devocionais, estilísticos e doutrinários pré-concílio Vaticano II”<sup>51</sup>. Isso significa que a teologia reverberada tem tom conservador mesmo que o ambiente seja carismático com a dimensão de cura do indivíduo acentuado. Pois, em detrimento do fortalecimento da superação dos desafios do cotidiano, garante que o determinismo sobrenatural – com fundamentação nos dons e carismas, através do batismo no Espírito Santo – seja aspecto norteador de conduta e formação moral.

Embora o movimento carismático – as novas comunidades – se identifique mais pelo desdobramento das noções conciliares modernas – pelo protagonismo laical, por exemplo – seu ordenamento ético se fundamenta em uma lógica religiosa com postura romântico-idealista da vida cristã, por usufruir de um ambiente pouco racional, ditador e teocrático. Isso quer dizer que, infelizmente, a escolha de regime desses cenários eclesiais tende ao rigorismo moral desenvolvido em discursos e orientações. Sobre isso, Bueno, diz que há certos líderes de comunidades que não medem esforços para a execução do domínio e na imposição de sua autoridade; porque,

*Nas novas comunidades e nos movimentos eclesiais, a tendência ao nivelamento constitui uma forte ameaça, desafiadora para a Igreja e para as pessoas que dela fazem parte. A tendência ao radicalismo, revestido*

<sup>50</sup> CARRANZA, 2009, p. 158.

<sup>51</sup> PORTELLA, Rodrigo. Medievais e pós-modernos: a Toca de Assis e as novas sensibilidades juvenis (p. 171-194). In: CARRANZA; MARIZ; CAMURÇA (org.). *Novas Comunidades Católicas: em busca do espaço pós-moderno*. Aparecida, SP: Ideias & Letras, 2009. p. 173



*de conteúdo tradicionalista, gera a despersonalização dos sujeitos no processo formativo*<sup>52</sup>.

Para justificar essas afirmações, é possível vislumbrar esse dispositivo de dominação sendo executado pela submissão de decisões pessoais as autoridades comunitárias – desde a escolha de vestimentas, relacionamentos e uso de presentes –, nas liberações de namoros, noivados ou casamento, como também na compra de bens (automóveis ou imóveis). A comunidade orienta acerca da vida profissional dos seus membros. Nota-se que a formação exercida é a de configurar o indivíduo ao discurso comunitário, à mentalidade do carisma e protagonizar, de forma prioritária, a comunidade em suas escolhas. E ainda, segundo Carranza e Mariz, quando o(s) fundador(res) ainda permanecem vivos durante a constituição e amadurecimento da comunidade, a execução desta dominação é mais latente, pois, a sua presença desperta veneração e seguimento como força de autorrealização, companheirismo, amor mútuo, modelo de pobreza e de recusa do mundo<sup>53</sup>. Líder e liderados promovem um ambiente de encanto com estímulo a idolatria.

Dessa maneira, diante dos elementos que compõe o ambiente carismático e das novas comunidades, é possível dizer que o leigo se descaracteriza de seu perfil vocacional batismal, pois, os imperativos apresentados pelo Vaticano II – autonomia, protagonismo e presença em setores seculares em vista da renovação eclesial e laical – são esvaziados pelos interesses dessas associações. Promove-se um cenário de conflito, controle e engessamento na forma comunitária de interpretar a vida, por ainda corroborar no fechamento à norma, à disciplina e à autoridade institucional.

### 3 O desafio da originalidade da vocação do leigo nas Novas Comunidades

As elucidações conciliares enunciaram um novo tempo para a Igreja acerca de sua interpretação sobre si mesma e os aspectos da se-

<sup>52</sup> BUENO, Felipe Sardinha. A sexualidade na espiritualidade e disciplina das novas comunidades e movimentos; em vista da integração. (p. 357-370). In: TRASFERETTI; ZACHARIAS. *Sexualidade e Pastoral: aos párocos e agentes de pastoral*. São Paulo: Paulus, 2022. p. 367.

<sup>53</sup> CARRANZA; MARIZ, 2009, p. 153.



cularidade; com isso, foi promovida a renovação a respeito da vocação laical. Ao identificar o compromisso dos leigos com o mundo e no exercício de sua responsabilidade no âmbito eclesial, o Vaticano II, exaltou a contribuição laical para o bem da Igreja como no desenvolvimento da sociedade, a fim de, delinear fatores característicos de sua originalidade vocacional, missionária e social. Essa originalidade da vivência cristã como leigo é plausível no cenário contemporâneo, principalmente, pelo fenômeno desses novos contextos eclesiais, visto que há uma busca de segurança religiosa diante da pluralidade de mundo como, há no cenário eclesial, a tendência de clericalizar a religião e a instituição.

Nesse sentido, Brighenti, indica que o Concílio foi um evento eclesial que resgatou a concepção de Igreja formada por todos e a visão positiva da relação Igreja e mundo<sup>54</sup>. No entanto, diante do avanço de fundações associativas por leigos, essa individualidade da vocação laical está sendo mal interpretada, porque, segundo o Papa Francisco, as estruturas governamentais dessas associações, por vezes, tornam-se autorreferenciais, abusivas, violam a dignidade e a liberdade individual dos sujeitos<sup>55</sup>. Pensar que essas organizações promovem um cenário conflituoso e de desmonte das atribuições laicais é oportuno, no sentido de que existe a administração de discursos ainda apegados ao tradicionalismo, dogmatismos e o peso da norma<sup>56</sup>, resultando em cenários de crise institucional e de foro pessoal.

Entende-se que quando se propõe um programa de vida que tem como projeto uma perfeição ideal, educa-se esse corpo (essa consciência) para mera execução sem a possibilidade de considerar as ambiguidades que atravessam a existência humana. Isso é característico em um processo de formação que não propõe a individualidade, mas na contramão é a singularidade da pessoa que se enquadra na organização. Segundo Passos, essa execução nega a subjetividade pela preservação da ordem da tradição e na regulamentação das decisões autoritárias, impondo-se como regra e valor. E diz:

<sup>54</sup> BRIGHENTI, Agenor. *O laicato na Igreja e no mundo: um gigante adormecido e domesticado*. São Paulo: Paulinas, 2019. p. 70.

<sup>55</sup> DECRETO DO DICASTERO PER I LAICI, LA FAMIGLIA E LA VITA. Decreto del Dicastero per i Laici, la Famiglia e la Vita Le associazioni di fedeli che disciplina l'esercizio del governo nelle associazioni internazionali di fedeli, private e pubbliche, e negli altri enti con personalità giuridica soggetti alla vigilanza diretta del medesimo Dicastero, 11.06.2021. Disponível em: <https://press.vatican.va/content/salastampa/it/bollettino/pubblico/2021/06/11/0375/00816.html#es>. Acesso em: 22 maio 2023.

<sup>56</sup> LIBANIO, João Batista. *Cenários da Igreja*. São Paulo: Loyola, 1999. p. 12.



*Para os tradicionalistas, a tradição é entendida como repasse linear de um passado mutável da situação presente, repetição de algo fixo como valor norteador do presente. A verdade, a bondade e a beleza residem no passado que se repete de modo fixo e intacto em cada tempo e lugar<sup>57</sup>.*

Outro aspecto apresentado já era mencionado por Libanio nos anos 90. Existe uma dificuldade de diálogo entre a hierarquia e essas novas formas associativas<sup>58</sup>, porque se interpreta de formas distintas os aspectos dogmáticos, morais e administrativos, gestando experiência eclesiais e orientações paralelas. Francisco, denominará esses contextos institucionais e associativos em provedores de nômades sem raízes<sup>59</sup>, significando que, esses movimentos leigos com espiritualidade carismática, em certo sentido, reforçam a identidade e discurso da sua instituição enquanto isolam-se dos demais mecanismos eclesiais. Acerca disso, Libanio ainda explica:

*A igreja institucional está em sofrimento sangria por conta da sedução de nossas experiências religiosas, oferecidas por movimentos e denominações religiosas, uns brotam no interior do cristianismo sob a forma fundamentalista ou carismática. Outros remontam a religiões orientais. São grupos dos mais diversos tipos, que se centram em um líder carismático e autoritário, dotado de forte poder sobre seus adeptos, que às vezes chega ao extremo de despotismo<sup>60</sup>.*

Ainda sobre essa centralidade em suas orientações comunitárias, em decorrência de seus interesses, é possível notar certa reação pré-moderna especialmente acerca das implicações do Vaticano II. Ao observar que este Concílio tem sido o caminho proposto para mudanças eclesiais necessárias que permitem uma maior visibilidade dos leigos e seu protagonismo na dimensão pastoral e secular, sua vivência prática é negada em contextos comunitários. Logo, diante desse cenário de muitas fundações com aspectos tradicionalistas erigidos por leigos, questões emergem, dado que o “espírito” do Concílio, quando evidencia o protagonismo laical, dota o leigo da possibilidade de fundar comunidades/associações, porém salienta a importância da conscientização da Igreja

<sup>57</sup> PASSOS, João Décio. *As reformas da Igreja Católica: posturas e processos de uma mudança em curso*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018. p. 94-95.

<sup>58</sup> LIBANIO, 1999, p. 29.

<sup>59</sup> EG 29.

<sup>60</sup> LIBANIO, 1999, p. 24.



e do próprio leigo acerca de sua vocação e missão. Ambos aconteceram. Mas a primeira proposição foi mais assumida.

A instituição tentou promover uma nova cultura laical mais autônoma e reconhecida por sua originalidade de estilo de vida cristã. No entanto, esses novos cenários eclesiais acabaram clericalizando os leigos, inserindo-os em realidades similares às ordens e congregações religiosas. Não se trata de excluir o leigo do contexto eclesial, pois é importante a sua colaboração na comunidade crente, contudo se faz relevante o cultivo da sensibilidade e análise de sua própria realidade. O leigo não deve se reduzir a visões unilaterais acerca de si.

É de singular importância interpelar se o protagonismo laical explorado pelo Vaticano II seja de fato entendido pelas novas comunidades, dado que o leigo do Concílio se relaciona com o mundo e tem ciência de sua responsabilidade social e eclesial. Ele é sabedor de seu direito de se associar a estas novas comunidades. No entanto, será esse o direito que justifique e expresse o seu protagonismo? Nota-se que essas organizações norteiam a vida laical distante daquilo que se espera, porque favorecem o surgimento de dilemas éticos que interpelam a consciência cristã eclesial e suprimem a autonomia dos seus membros frente ao dado de pertença identitária<sup>61</sup>.

Diante das estruturas formativas desempenhadas pelas novas comunidades, o aspecto da fidelidade a si não aparece como elemento no programa formativo, pois o “eu” do sujeito precisa necessariamente passar por uma domesticação durante o longo processo de aprendizagem para domínio de si mesmo. O poder doutrinário, de interpretação dogmática e da tradição, supera a dimensão subjetiva da pessoa. Porém, advém certas instâncias sobre leigos e consciências desempenhadas que não partem da reflexão sobre a renovação eclesial. Vê-se a supervalorização da vida perfeita, da santidade e do discurso verdadeiro e audacioso, estritamente moralizante e condicionado. A comunidade lida com o sujeito no período contemporâneo por instrumentos e métodos persuasivos e doutrinários, resultando em uma abordagem verticalizada.

## Conclusão

Após ter realizado um caminho de construção de sentido acerca da vocação laical, a partir das elucidaciones do Concílio Vaticano II, é de

<sup>61</sup> ALMEIDA; FERREIRA, 2023, p. 240.



importância enunciar que esses contextos possibilitam questões emergentes e atuais, pois, as novas comunidades não estão mais na “clandestinidade” eclesial. Hoje, elas possuem um importante protagonismo na construção de sentido na vida de pessoas que as têm como lugar de segurança e fortalecimento de identidade. Também, elas detêm uma força singular de atração de indivíduos, famílias, jovens e padres ordenados; que se associam abundantemente às novas comunidades. Sendo muitas regidas e protagonizadas por leigos.

No entanto, foi possível detectar que mesmo justificadas por ares renovadores provindos Concílio Vaticano II, é oportuno indicar que essas novas agremiações de fiéis retrocederam no ensino moral, doutrinal e, objeto desse texto, na formulação da vida laical, porque, desenvolvem trabalhos e pastorais fomentados por discursos e ordenamentos comportamentais tradicionalistas e em nada revisionistas. Com relação ao leigo, essas novas famílias religiosas, programam estilos de vidas e espiritualidades que os “clericalizam” e distanciam das características e circunstâncias sociais. Elas fecham e limitam o leigo ao horizonte exclusivo da comunidade, resultando numa “dessensibilização” geral.

Desse modo, entende-se que a possibilidade de fundar comunidades ou a elas se associar, não caracteriza protagonismos laical e muito menos renovação. Porque, mesmo que nesse cenário eclesial há uma presença ativa de leigos e leigas, presidindo comissões ou ministérios, a formação de sua personalidade e as exigências que lhe são direcionadas, formulam uma vivência religiosa moralista, normatiza e exclusivamente disciplinadora. Assim, os leigos vivem sem experimentar sua potencialidade vocacional dada pela ausência de autonomia. Avança-se nas projeções evangelizadoras, de formação, aconselhamento e protagonismo leigo, contudo, há “engessamento” na forma de promover essas ações, por ainda corroborar no fechamento à norma, à disciplina e à autoridade institucional.

Portanto, diante dessas elucidações, é possível pensar que as novas comunidades possibilitam um futuro promissor e preocupante. De um lado atraem fortemente e se encaixam de forma singular aos impulsos neoconservadores, ao passo que se espelham nos discursos políticos neoliberais e ultraconservadores. Por outro lado, mesmo que atraia, o trânsito de indivíduos é constante, pois, esbarra com o exercício da consciência, questionamento e ânsia de liberdade da sociedade contemporânea. Contudo, esses agentes religiosos se tornaram nocivos para a



própria institucional, pelo fato de contribuírem a onda tradicionalista, corroborarem no conflito interpretativo e infligirem o desejo conciliar. No atual pontificado de Francisco um novo senso crítico sobre o sentido de pertença religiosa nestas comunidades enraíza-se lentamente. De uma visão distorcida de substituição da consciência pela autoridade imposta, o Papa propõe o critério da formação para a responsabilidade humanizante numa comunidade de modelo sinodal.

## Referências

ALMEIDA, André Boccato; FERREIRA, Lucia Eliza. A Comunidade Católica Shalom e a formação da consciência: uma reflexão sobre o sentido de pertença identitária no cenário eclesial atual. *Revista Caminhos*, Goiânia, v. 21, n. 1, p. 232-245, jan./abr. 2023. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/caminhos/article/view/12760/6306>. Acesso em: 5 jul. 2023.

BRIGHENTI, Agenor. *O laicato na Igreja e no mundo: um gigante adormecido e domesticado*. São Paulo: Paulinas, 2019.

BUENO, Felipe Sardinha. A sexualidade na espiritualidade e disciplina das novas comunidades e movimentos; em vista da integração. In: TRASFERETTI; ZACHARIAS. *Sexualidade e Pastoral: aos párocos e agentes de pastoral*. São Paulo: Paulus, 2022. p. 357-370.

CAMURÇA, Marcelo Ayres. Estará o catolicismo na França do século XXI caminhando em direção a um perfil comunitário? In: *Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, 30 (2): 74-89, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rs/a/Bkk7P9VGDsjpZJs9Z6XMyHC/?lang=pt>. Acesso em: 15 maio 2023.

CARRANZA, Brenda. Primavera em questão: novas comunidades. In: SUSIN, Luiz Carlos (org.). *Vida religiosa consagrada em processo de transformação: “vejam que estou fazendo uma coisa nova!”* (Isaías 43,19). São Paulo: Paulinas, 2015. p. 57-79.

CARRANZA; MARIZ. Novas comunidades católicas: por que crescem? In: CARRANZA; MARIZ; CAMURÇA (org.). *Novas Comunidades Católicas: em busca do espaço pós-moderno*. Aparecida, SP: Ideias & Letras, 2009. p. 139-170.



CHARIS BRASIL. *CHARIS e as comunidades da Renovação Carismática Católica*. Disponível em: <https://www.charis.international/pt/comunidades/>. Acesso em: 22 maio 2023.

CHARIS ESTADOS UNIDOS. *CHARIS e as comunidades da Renovação Carismática Católica*. Disponível em: <https://www.charis.international/pt/comunidades/>. Acesso em: 22 maio 2023.

CHARIS FRANÇA. *CHARIS e as comunidades da Renovação Carismática Católica*. Disponível em: <https://www.charis.international/pt/comunidades/>. Acesso em: 22 maio 2023.

CONGAR, Yves Marie-Dominique. *Falsas y verdaderas reformas en la Iglesia*. Tradução casteliana de Carmen Castro de Zubiri. Madrid: Instituto de Estudios Políticos, 1953.

CONSTITUIÇÃO DOGMÁTICA LUMEN GENTIUM. Concílio Vaticano (2: 1962-1965): Vaticano II: mensagens, discursos e documentos. Tradução: Francisco Catão. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 2007. p. 185-247.

CONSTITUIÇÃO PASTORAL GAUDIUM ET SPES. Concílio Vaticano (2: 1962-1965): Vaticano II: mensagens, discursos e documentos. Tradução: Francisco Catão. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 2007. p. 470-549.

DECRETO APOSTOLICAM ACTUOSITATEM. Concílio Vaticano (2: 1962-1965): Vaticano II: mensagens, discursos e documentos. Tradução: Francisco Catão. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 2007. p. 359-386.

DECRETO DO DICASTERO PER I LAICI, LA FAMIGLIA E LA VITA. Decreto do Dicastero per i Laici, la Famiglia e la Vita Le associazioni di fedeli che disciplina l'esercizio del governo nelle associazioni internazionali di fedeli, private e pubbliche, e negli altri enti con personalità giuridica soggetti alla vigilanza diretta del medesimo Dicastero, 11.06.2021. Disponível em: <https://press.vatican.va/content/salastampa/it/bollettino/pubblico/2021/06/11/0375/00816.html#es>. Acesso em: 22 maio 2023.

GONÇALVES, Paulo Sérgio Lopes. Gaudium et spes. In: PASSOS, J. D.; SANCHEZ, W. L. *Dicionário do Concílio Vaticano II (1962-1965)*. São Paulo: Paulus, 2015. p. 395-400.

GUESSER, Murilo. Da Apostolicam Actuositatem aos ministérios leigos – conferência de Maria Clara Bingemer auditório do ITESC, 03/09/2012. *Revista Encontros Teológicos*, n. 64, ano 28, n.1, 2013, p. 67. Disponível em: <https://facasc.emnuvens.com.br/ret/article/viewFile/165/156>. Acesso em: 2 maio 2023.



LIBÂNIO, João Batista. *Cenários da Igreja*. São Paulo: Loyola, 1999.

PASSOS, João Décio. *As reformas da Igreja Católica: posturas e processos de uma mudança em curso*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018.

PAPA FRANCISCO. *Exortação Apostólica Evangelii Gaudium sobre o anúncio do Evangelho no mundo atual*. Disponível em: [https://www.vatican.va/content/francesco/pt/apost\\_exhortations/documents/papa-francesco\\_esortazione-ap\\_20131124\\_evangelii-gaudium.html](https://www.vatican.va/content/francesco/pt/apost_exhortations/documents/papa-francesco_esortazione-ap_20131124_evangelii-gaudium.html). Acesso em: 22 maio 2023.

PORTELLA, Rodrigo. *Medievais e pós-modernos: a Toca de Assis e as novas sensibilidades juvenis*. In: CARRANZA; MARIZ; CAMURÇA (org.). *Novas Comunidades Católicas: em busca do espaço pós-moderno*. Aparecida, SP: Ideias & Letras, 2009. p. 171-194.

QUEVEDO, Luis G. *Nouve comunità nella chiesa brasiliana*. Disponível em: <https://www.laciviltacattolica.it/articolo/nuove-comunita-nella-chiesabrasiliana/>. Acesso em: 15 maio 2023.

SUENENS, Léon-Joseph. *Cardeal Suenens opina sobre a Renovação Carismática*. In: *A experiência de Pentecostes: a Renovação Carismática na Igreja Católica*. Edições Loyola: São Paulo, 1976.

SUENENS, León-Joseph; CÂMARA, Helder. *Renovação no espírito e serviço ao homem*. São Paulo: Paulinas, 1979.